POLITÉCNICO DE LISBOA

Exmos. Senhores

- MANVIA - MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÃO, SA
- OMNINSTAL - ELECTRICIDADE, S.A.
- RIOBOCO
- SOTÉCNICA-SOCIEDADE ELECTROTÉCNICA S.A.
- ELECTRO INSTALADORA DE CARNAXIDE-ESTUDOS,PROJECTOS E MONTAGENS ELECTRICAS, LDA
- VISACASA - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO GLOBAL S.A.
- TECMAIS - ENGENHARIA E AMBIENTE, S.A.

ASSUNTO: Convite à apresentação de proposta - Consulta prévia nº 22/2022/IPL - Prestação de Serviços de "Técnico responsável pelas instalações elétricas do Instituto Politécnico de Lisboa"

Exmos. Senhores

Pelo presente, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos, e por Despacho do Ex.º Sr.º. Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato, no uso de competência própria, previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, por força do disposto no n.º 1 do artigo 85.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro) e no n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos do IPL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio bem como no uso de competência delegada, nos termos da alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 3164/2020, de 10 março, proferido pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicada no DR II.ª Série, n.º 49/2020.

1. Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a Prestação de Serviços de "Técnico responsável pelas instalações elétricas do Instituto Politécnico de Lisboa", consulta prévia nº 22/2022/IPL, de acordo com os trabalhos constantes no respetivo caderno de encargos patenteado no procedimento.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante, é o Instituto Politécnico de Lisboa, sito na Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa, Portugal, NIPC 508 159 713, Tel.: (+351) 217 110 860, Fax: (+351) 217 110 868 e correio eletrónico, obras@sp.ipl.pt. e plataforma eletrónica, www.acingov.pt

3. Tipo de procedimento

O procedimento será por Consulta Prévia, nos termos do disposto na alínea c) do art.º 20 e 112º e ss. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/08, de 29 de Janeiro, promovido pelo Instituto Politécnico de Lisboa:

Valor do preço base do procedimento: **72 450,00€** (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
Classificação CPV: 71314100-3 Serviços de electricidade

4. Disponibilização das peças do procedimento

As peças do procedimento são disponibilizadas conjuntamente com o presente convite para apresentação de proposta.

5. Prazo para receção das propostas

As propostas e documentos que a instruem devem ser entregues até às 23:59 horas do 12º dia, a contar da data de publicação na plataforma referida no ponto 2.

6. Modo de apresentação da proposta

6.1- A proposta será obrigatoriamente apresentada na plataforma eletrónica.
6.2- Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no nº 6.1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;

b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

7. Documentos que integram a proposta

7.1- A proposta a apresentar pelo concorrente terá que integrar os seguintes documentos:
7.1.1 – Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente Anexo (cfr. Anexo I do CCP), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
7.1.1.1 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
7.1.2 - Documento que contenha o preço proposto (único atributo da proposta submetido à concorrência) de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar.
7.1.3 - Declaração que contenha os meios técnicos a afectar á prestação de serviços, de acordo com o exigido no cap II do anexo A do CE (Curriculum Vitae, Certificado de Habilitações, Declaração da Ordem (quando aplicável), Inscrição na Direção Geral de Energia (quando aplicável)).
7.1.4- O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.
7.2 - Tratando-se de uma proposta com preço anormalmente baixo, como tal definida no artigo 71.º do CCP, o concorrente terá que apresentar documentação que contenha os esclarecimentos justificativos, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

8. Preço anormalmente baixo.

Não definido.

9. Critério de adjudicação a adotar:

O critério de adjudicação será o do preço mais baixo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

Critério de desempate (artigo 74.º, n.º 4 do CCP): Sorteio, a definir se necessário.

10. Documentos de habilitação

Os documentos de habilitação exigíveis ao adjudicatário nos termos do n.º 1 do art.º 81.º. deverão ser apresentados no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão.

a) Declaração emitida conforme modelo constante no **Anexo II** (Anexo II do CCP) ao presente convite.

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site www.portaldaempresa.pt.

11. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

11.1 O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no ponto 10 do presente convite através da plataforma.

11.2 O Órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no ponto 11.1, em caso de dúvidas fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86º do CCP.

12. Negociações

A proposta não será objeto de negociação.

13. Erros e Omissões

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, devem ser apresentados à instituição, até ao prazo fixado no referido artigo, uma lista na qual se identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que não se considere exequíveis.

Excetuam-se os erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

14. Prazo durante o qual o proponente deverá manter a sua proposta

O período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

15. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

16. Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida prestação de caução ao adjudicatário.

17. Legislação aplicável

Em tudo o omisso no processo que constitui o presente procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31

de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, e demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos

Professor Doutor Elmano Margato
(Presidente do IPL)

Lisboa, 22 de Abril de 2022

Anexos:

- Anexo I, Anexo II e Caderno de Encargos.